

1. Métodos de Biologia Celular e Tecidual: Conceitos básicos dos principais métodos de estudo de estruturas celulares e teciduais.

2. Célula e Matriz Extracelular: Componentes básicos dos tecidos biológicos: célula e matriz extracelular, aspectos estruturais e função.

3. Membrana Plasmática: Estrutura e função.

4. Citoplasma: Organelas e citoesqueleto.

5. Núcleo: Estrutura e função.

6. Interações Célula-Célula e Célula-Matriz Extracelular: Aspectos relacionados à célula e suas interações com outros elementos teciduais.

7. Microscopia de luz: Aspectos estruturais do microscópio de luz e seu funcionamento. Observações microscópicas de acordo com a iluminação de Köhler.

8. Tecido Epitelial de Revestimento: Classificação, aspectos estruturais e funcionais.

9. Tecido Epitelial Glandular: Aspectos estruturais e funcionais.

10. Tecidos Conjuntivos: Aspectos estruturais e funcionais, células e matriz extracelular.

11. Tecido Cartilaginoso e Ósseo: Aspectos estruturais e funcionais.

12. Processos de Ossificação: Ossificação intramembranosa e endocrinal.

13. Introdução à Anatomia: Orientação anatômica: terminologia anatômica, posições do corpo, termos de direção, termos regionais, planos do corpo.

14. Osteologia: Funções do esqueleto, classificação dos ossos, esqueleto axial, esqueleto apendicular, identificação dos ossos.

15. Articulações: Tipos de articulação: fibrosas, cartilaginosas e sinoviais.

16. Tecido Muscular: Classificação, aspectos estruturais e funcionais.

17. Sistema Muscular: Tipos de músculo; diferenças entre fásica, aponeurose e tendão e ventre muscular; diferença entre origem e inserção; identificação de músculos conforme a classificação morfológica; conceito de músculos agonista, antagonista, sinérgica e fixadores e identificação dos mesmos em movimentos mandibulares e flexão e extensão de membros; conceito de tonicidade muscular.

18. Tecido Nervoso: Sistema nervoso central, substâncias cinzenta e branca; sistema nervoso periférico; gânglios e nervos: aspectos estruturais e funcionais.

19. Sistema Nervoso: medula espinal (disposição das meninges; segmentos cervical, torácico, lombar, sacral e coccígeo com respectivos nervos; organização da substância branca em funículos, tractos ou fascículos sensitivos e motores; organização da substância cinzenta em colunas, gânglios cerebrosinais); cérebro (organização da substância branca em tractos de projeção, de associação e comissuras; organização da substância cinzenta em córtex cerebral, cerebelar e núcleos da base; morfologia do cérebro, diencéfalo, mesencéfalo, ponte, bulbo e cerebelo; ventrículos encefálicos e meninges); divisão funcional do S.N. em: somático e visceral; diferenças anatômicas das vias eferentes entre o S.N. somático e visceral; sistema nervoso autônomo: parte simpática e parassimpática.

20. Localização dos neurônios pré-ganglionares e pós-ganglionares.

21. Sistema Circulatório: Anatomia do coração, pequena e grande circulação, tipos de vasos (artérias e veias), identificação dos vasos.

22. Sangue e Hemocitopoiese: Composição: células e plasma; formação de hemácias, leucócitos e plaquetas.

23. Sistema Circulatório - Vasos e Coração: Estrutura e função dos vasos sanguíneos e linfáticos.

24. Órgãos Linfáticos: Estrutura e função de tonsilas, linfonodos, timo e baço.

25. Sistema Respiratório: Anatomia do sistema respiratório: nariz, cavidade do nariz, faringe, laringe, traquéia, brônquios, pulmão.

26. Sistema Digestório: Anatomia do sistema digestório: boca, faringe, esôfago, estômago, intestino delgado, intestino grosso, reto e canal anal.

27. Glândulas endócrinas: Conceitos básicos; estrutura e função da hipófise, pâncreas e adrenal.

28. Sistema Gênit-Urinário: Componentes do sistema urinário (rins, ureteres, bexiga urinária e uretra). Anatomia do sistema reprodutor masculino e anatomia do sistema reprodutor feminino.

PATOLOGIA BÁSICA

1. Transtornos do crescimento celular e diferenciação celulares.

2. Etiopatogenia geral das lesões.

3. Distúrbios circulatórios.

4. Alterações vasculares-exsudativas da inflamação.

5. Células do processo inflamatório.

6. Mediadores inflamatórios.

7. Noções de imunopatologia da inflamação.

8. Patologia Ambiental e nutricional

9. Degerações celulares - lesões, acúmulos e morte celular.

10. Mecanismos da carcinogênese. Neoplasias benignas e malignas.

11. Cicatrização e reparo.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Direção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - título de eleitor;

VIII - comprovante(s) de votação da última eleição (todos os turnos); prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - O memorial a que se refere o inciso II acima poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme modelo disponível no link: https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas_memorial.doc.

§ 6º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita: peso 1;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição: peso 4;

IV - avaliação didática - prova pública oral de erudição: peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e com as seguintes normas:

I - compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III - ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.

EDITAL ATAc/FORP 057/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL E PERIODONTIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária realizada em 16 de dezembro de 2019, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 15 de janeiro de 2020 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29 de janeiro de 2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão de título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia, com base nas áreas de Periodontia e Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

ÁREA DE PERIODONTIA

1. Patogênese da doença Periodontal.

2. Doença Periodontal como risco para doenças sistêmicas.

3. Controle químico/mecânico do biofilme supragengival.

4. Terapia Periodontal associada à causa.

5. Diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento Periodontal.

6. Tratamento cirúrgico da bolsa periodontal: procedimento ressectivos e retalhos de acesso.

7. Cirurgia Periodontal para aumento de coroa clínica.

8. Cirurgia plástica e estética em Periodontia.

9. Princípios biológicos de regeneração Periodontal.

10. Terapia Periodontal de Suporte.

11. Antimicrobianos locais e sistêmicos em Periodontia.

12. Novas terapias adjuvantes para o tratamento da Doença Periodontal.

13. Princípios biológicos da osseointegração.

ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

1. Princípios de Técnica Cirúrgica.

2. Reparo Alveolar.

3. Cirurgias dos terceiros molares inclusos.

4. Cirurgia dos Tecidos Maxilares.

5. Cirurgia dos Tumores Odontogênicos Benignos dos Maxilares.

6. Noções de Implantodontia.

7. Reconstruções Ósseas em Implantodontia.

8. Fratura Dento-Alveolar.

9. Cirurgia de Maxila para Deformidade Dento-Esquelética.

10. Cirurgia de Mandíbula para Deformidade Dento-Esquelética.

11. Cirurgia Maxilo-Mandibular para tratamento da SAOS.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Direção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - título de eleitor;

VIII - comprovante(s) de votação da última eleição (todos os turnos); prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - O memorial a que se refere o inciso II acima poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, conforme modelo disponível no link: https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas_memorial.doc.

§ 6º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita: peso 1;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição: peso 4;

IV - avaliação didática - elaboração por escrito de um plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina: peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto,

sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

9. Tratamento endodôntico em dentes com vitalidade pulpar
 10. Tratamento endodôntico em dentes com necrose pulpar
 11. Tratamento endodôntico em dentes com necrose pulpar e lesão periapical
 12. Tratamento endodôntico de dentes deciduos
 13. Cárie de mamadeira (Cárie de acometimento precoce)
 14. Selantes de fossas e fissuras
 15. Dentística Restauradora em Odontopediatria
 16. Problemas periodontais em crianças e adolescentes

ODONTOLOGIA PREVENTIVA II
 1. Traumatismo na dentição permanente
 2. Traumatismos na dentição decidua
 3. Reimplante dental
 4. Anomalias do desenvolvimento dental
 5. Disfunção temporomandibular e bruxismo em crianças e adolescentes
 6. Erupção Dental
 7. Rizólise
 8. Terapêutica em Odontopediatria
 10. Atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais
 11. Uso de fluoretos em Odontopediatria
 12. Odontologia para Bebês

ORTODONTIA PREVENTIVA I
 1. Crescimento e desenvolvimento facial: crescimento da base do crânio e crescimento do complexo naso-maxilar
 2. Desenvolvimento da dentição decidua
 3. Desenvolvimento da dentição mista
 4. Nomenclatura em Ortodontia
 5. Classificação das maloclusões e nomenclatura
 6. Etiologia das maloclusões: fatores extrínsecos
 7. Etiologia das maloclusões: fatores intrínsecos
 8. Hábitos bucais
 9. Mantenedores de espaço
 10. Recuperadores de espaço
 11. Mordida cruzada anterior
 12. Mordida cruzada posterior
 13. Diastemas

ORTODONTIA PREVENTIVA II
 1. Exame clínico
 2. Cefalometria radiográfica
 3. Traçado cefalométrico
 4. Pontos, linhas e planos cefalométricos
 5. Análise cefalométrica da disciplina de Ortodontia Preventiva
 6. Biomecânica dos movimentos dentários

ORTODONTIA PREVENTIVA III
 1. Mordida aberta
 2. Sobremordida profunda
 3. Maloclusão de Classe II
 4. Maloclusão de Classe III
 5. Planejamento ortodontológico de casos clínicos da disciplina de Ortodontia Preventiva

6. Noções sobre materiais ortodônticos e ortodontia corretiva

EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA DESCRITIVA
 1. Causalidade - "DAG" gráficos acíclicos diretos
 2. Amostragem (probabilística e não probabilística)
 3. Inferência estatística (erro amostral, erro padrão e intervalo de confiança)
 4. Teste de hipóteses, erro tipo I e tipo II
 5. Comparação de médias e de proporções por meio de simulações
 6. Correlação linear de variáveis
 7. Análise de regressão linear simples e multivariada com diagnóstico de pressupostos
 8. Análise de variância e diagnóstico de pressupostos
 9. Comparação de proporções - qui-quadrado
 10. Estudos experimentais e quasi-experimentos
 11. Estudos observacionais: estudos de coorte (prospectiva e retrospectiva), caso-control e transversais - vantagens desvantagens e aplicações dos estudos
 12. Medidas de frequência de doenças (prevalência, incidência acumulada ou risco, taxa de incidência ou densidade de incidência)
 13. Medidas de associação: odds ratio, risco relativo, razão de taxa
 14. Ameaças a validade de um estudo: fatores de confusão, erro sistemático de informação, acaso
 15. Sensibilidade e especificidade de testes diagnósticos
 16. Concordância intra e inter-examinadores: kappa

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Direção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 III - prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
 V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
 VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 VII - título de eleitor;
 VIII - comprovante(s) de votação da última eleição (todos os turnos); prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - O memorial a que se refere o inciso II acima poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme modelo disponível no link: https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas_memorial.doc.

§ 6º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
 I - prova escrita: peso 1;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3;
 III - julgamento do memorial com prova pública de arguição: peso 4;
 IV - avaliação didática - prova pública oral de erudição: peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
 I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
 II - a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
 III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:
 I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
 II - atividade didática;
 III - atividades de formação e orientação de discípulos;
 IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e com as seguintes normas:
 I - compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
 II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
 III - ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
 IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
 I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
 II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
 III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;
 IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.

EDITAL ATA/CFORP 059/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESTOMATOLOGIA, SAÚDE COLETIVA E ODONTOLOGIA LEGAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária realizada em 16 de dezembro de 2019, estarão

abertas, pelo prazo de 15 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 15 de janeiro de 2020 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29 de janeiro de 2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, com base nos programas das disciplinas de Diagnóstico, Estomatologia, Odontologia Legal, Odontologia Social e Saúde Coletiva e Radiologia Básica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

DIAGNÓSTICO
 1. Distúrbios do desenvolvimento da região maxilofacial e oral.
 2. Anomalias dentárias e alterações dos dentes por fatores ambientais.
 3. Pulpopatias.
 4. Periapicopatias agudas e crônicas.
 5. Cistos odontogênicos, não odontogênicos, pseudocistos.
 6. Crescimentos gengivais localizados e generalizados.
 7. Lesões brancas da mucosa bucal.
 8. Lesões pigmentadas da mucosa bucal.
 9. Doenças inflamatórias autoimunes.
 10. Tumores epiteliais benignos e malignos da região maxilofacial e oral.
 11. Tumores mesenquimais benignos e malignos da região maxilofacial e oral.
 12. Tumores odontogênicos.
 13. Lesões fibro-ósseas.

ESTOMATOLOGIA
 1. Introdução à Estomatologia: conceitos relacionados à semiótica e propedêutica.
 2. Anamnese e exame físico.
 3. Exames complementares aplicados à Estomatologia.
 4. Aspectos e variações de normalidade da cavidade bucal.
 5. Lesões fundamentais da mucosa bucal.
 6. Doenças/condições sistêmicas de interesse odontológico: Hipertensão arterial sistêmica, Infarto agudo do miocárdio; Endocardite Infeciosa; Diabetes mellitus; Artrites; Tuberculose; Hepatites virais; Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs); Discrasias sanguíneas; Convulsões e Gravidez.

ODONTOLOGIA LEGAL
 1. Exercício profissional lícito e ilícito em Odontologia.
 2. Lei 5081/66: regulamenta o exercício da Odontologia no Brasil.
 3. Documentação odontológica.
 4. Publicidade em Odontologia: Código de Defesa do Consumidor e Código de Ética Odontológica.
 5. Responsabilidade profissional do cirurgião-dentista.
 6. Campos de atuação e mercado de trabalho da Odontologia Legal.
 7. Identificação humana em Odontologia Legal.
 8. Perícia Civil em Odontologia Legal.
 9. Traumatologia Forense.
 10. A atuação da Odontologia Legal em desastres em massa.

ODONTOLOGIA SOCIAL E SAÚDE COLETIVA
 1. O Processo Saúde-Doença-Cuidado.
 2. Políticas de Saúde.
 2.1. Sistema Único de Saúde (SUS).
 2.2. Política Nacional de Atenção Básica.
 2.3. Política Nacional de Saúde Bucal.
 2.4. Estratégia de Saúde da Família.
 2.4.1. Equipe de Saúde Bucal.
 3. Construção do Paradigma de Promoção de Saúde.
 4. Planejamento em Saúde.
 4.1. Planejamento em Saúde Bucal.
 5. Estratégias Coletivas e Individuais para Controle das Doenças Bucais.
 5.1. Fluorterapia.
 5.2. Tratamento Restaurador Atraumático.
 6. Diagnóstico em Saúde Bucal.
 6.1. Levantamento Epidemiológico em Saúde Bucal.
 6.2. Avaliação das Condições de Saúde Bucal.
 6.3. Avaliação de Risco às Doenças Bucais.

RADIOLOGIA BÁSICA
 1. Radiação X: Histórico, propriedades, produção e aplicações.
 2. Radiobiologia e Radioproteção.
 3. Sensores, filmes e processamento radiográfico.
 4. Fatores que influenciam na formação da imagem radiográfica.
 5. Técnicas radiográficas intrabucais e anatomia dentomaxilar.
 6. Técnicas radiográficas extrabucais bidimensionais e anatomia maxilomandibular.
 7. Métodos de localização radiográfica.
 8. Métodos avançados de diagnóstico por imagem em Odontologia.
 9. Princípios de interpretação radiográfica.
 10. Prescrição de exames de imagem em Odontologia.
 11. Controle de qualidade em radiologia odontológica.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Direção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 III - prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
 V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
 VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 VII - título de eleitor;
 VIII - comprovante(s) de votação da última eleição (todos os turnos); prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - O memorial a que se refere o inciso II acima poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme modelo disponível no link: https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas_memorial.doc.

§ 6º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
 I - prova escrita: peso 1;
 II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3;
 III - julgamento do memorial com prova pública de arguição: peso 4;
 IV - avaliação didática - prova pública oral de erudição: peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessões de 19/12/2001 e 25/02/2002.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
 I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
 II - a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
 III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:
 I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
 II - atividade didática;
 III - atividades de formação e orientação de discípulos;
 IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e com as seguintes normas:
 I - compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
 II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
 III - ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
 IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
 I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
 II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
 III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;
 IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida do Café s/nº - Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: atac@forp.usp.br.